



BOA VISTA

Quarta-feira
29 de Abril
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 62 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº. 2.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 3.357.077,01** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			3.357.077,01
010101	Câmara Municipal		
1544	01.031.0002.2005.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2.500. 0000 100.000	Administração do FECMBV Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	180.518,60
1545	01.031.0002.2005.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 2.500. 0000 100.000	Administração do FECMBV Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	2.494.140,58
022801	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB		
1542	06.181.0068.2393.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 2.752.0000	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos Vinculados ao Trânsito	

100.000

Geral

682.417,83

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

3.357.077,01

Fontes de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 62 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº. 2.715

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Boa Vista-RR, 13 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Marcelo Zeitoune
Vice-Prefeito

Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT

Flávio Grangeiro de Souza

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Miguel Faustino de Carvalho Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil

Márcio Leandro Deodato de Aquino

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Mareny Damasceno Pereira

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Kaynara Carvalho de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social - SEMADS

Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Felipo Jesus Medeiros

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

Guilherme Carneiro Adjuto

Agência Reguladora Municipal - ARM

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 59 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº. 2.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 23.352,68** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)		23.352,68
020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
1430	10.302.0093.2518.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Assistência de Média e Alta Complexidade
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS
		995,00
022201 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA		
1543	18.451.0063.2330.0000	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
	100.000	Geral
		9.800,00
023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		
1484	08.122.0046.2456.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
	400.000	Assistência Social
		12.557,68

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 59 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº. 2.715

ANULAÇÃO:

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial			
125	10.302.0093.2518.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-995,00
022201 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA			
348	18.451.0063.2330.0000	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-9.800,00
023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS			
854	08.122.0046.2456.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-9.364,77
1001	08.244.0102.2483.0000	Auxílio Funeral	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-3.192,91
 ANULAÇÃO (-)			 -23.352,68

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Boa Vista-RR, 13 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 60 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº. 2.797

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 192.731,41** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)		192.731,41
020804	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
113	10.302.0093.2517.0000	Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS
		53.391,17
114	10.302.0093.2517.0000	Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS
		86.340,24
022201	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA	
321	18.122.0084.2320.0000	Gestão das Atividades Administrativa da SEMMA
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
	100.000	Geral
		20.000,00
022501	Sec. Munic. de Planej., Orçam., Fin. e Tec. da Inform. - SMPOFTI	
816	04.122.0087.2344.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPOFTI
	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
	100.000	Geral
		33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 60 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº. 2.797

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial			
108	10.302.0093.2517.0000	Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-139.731,41
022201 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA			
317	18.122.0084.2320.0000	Gestão das Atividades Administrativa da SEMMA	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-20.000,00
022501 Sec. Munic. de Planej., Orçam., Fin. e Tec. da Inform. - SMPOFTI			
815	04.122.0087.2344.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPOFTI	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-33.000,00
 ANULAÇÃO (-)			 -192.731,41

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Boa Vista-RR, 13 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 61 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº. 2.797 de 13/01/2026 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.797, de 13 de janeiro de 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Boa Vista-RR, de 13 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 61 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 Executivo

020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO

Ficha: 444	26.782.0039.2525.0000	Abertura e Recuperação de Estradas e Vicinais	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	1.842.081,68

LOCAL:02 Executivo

022701 Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP

Ficha: 286	06.122.0089.2537.0000	Gestão das Atividades Administrativas do Comando Geral da	
		Guarda Civil	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	12.283,67

LOCAL:02 Executivo

022801 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

Ficha: 1162	15.451.0039.2369.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	3.098.197,36

Ficha: 1172	06.181.0068.2393.0000	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	
		Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100.000	Geral	1.733.939,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 61 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2026.

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 Executivo

023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ficha: 882	08.122.0046.2461.0000 3.3.90.92.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	1.090,00
Ficha: 966	08.244.0078.2492.0000 3.3.90.92.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Família que Acolhe Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	764.345,00
Ficha: 982	08.244.0048.2482.0000 3.3.90.92.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do CRAS/PAIF e Equipes Volantes Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	22.790,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

7.474.726,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 61 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2026.

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO

Ficha: 422	15.451.0039.2120.0000	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-1.842.081,68

LOCAL: 02 Executivo

022701 Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP

Ficha: 297	06.122.0098.2540.0000	Gestão das Atividades Administrativas da Patrulha Maria da Penha	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-12.283,67

LOCAL: 02 Executivo

022801 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

Ficha: 1176	26.782.0042.2382.0000	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100.000	Geral	-500.000,00

Ficha: 1180	26.782.0042.2383.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100.000	Geral	-400.000,00

Ficha: 1185	26.782.0042.2383.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100.000	Geral	-500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 61 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2026.

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

022801 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

Ficha: 1186	26.782.0042.2384.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.752.0000 100.000	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica Material de Consumo Recursos Vinculados ao Trânsito Geral	-150.000,00
Ficha: 1187	26.782.0042.2384.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.752.0000 100.000	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica Equipamentos e Material Permanente Recursos Vinculados ao Trânsito Geral	-183.939,14
Ficha: 1167	26.122.0059.2375.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Administração e Manutenção dos Transportes Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-2.098.197,36
Ficha: 1171	26.122.0059.2375.0000 3.3.90.92.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Administração e Manutenção dos Transportes Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	-1.000.000,00

LOCAL: 02 Executivo

023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ficha: 841	08.122.0046.2455.0000 3.3.90.92.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão Administrativas do SUAS Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-408.225,00
Ficha: 862	08.122.0046.2457.0000 3.3.90.92.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-380.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-7.474.726,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 62 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº. 2.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 3.357.077,01** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			3.357.077,01
010101	Câmara Municipal		
1544	01.031.0002.2005.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2.500. 0000 100.000	Administração do FECMBV Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	180.518,60
1545	01.031.0002.2005.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 2.500. 0000 100.000	Administração do FECMBV Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Geral	2.494.140,58
022801	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB		
1542	06.181.0068.2393.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 2.752.0000 100.000	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos Vinculados ao Trânsito Geral	682.417,83

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

3.357.077,01
Fontes de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 62 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº. 2.715

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Boa Vista-RR, 13 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 63 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº. 2.797 de 13/01/2026 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.797, de 13 de janeiro de 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 64 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI Nº. 2.797

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 4.101.697,86** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **4.101.697,86**

022801 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

1171	26.122.0059.2375.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	4.101.697,86

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: **4.101.697,86**

Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Boa Vista-RR, 13 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 043/E, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992;

CONSIDERANDO o término da vigência do mandato dos membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, conforme previsto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 027/E, de 07 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das tratativas realizadas ao longo da gestão do referido Conselho;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse público no êxito da Parceria Público-Privada na área da educação, já acompanhada por este Conselho em apoio à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Conselho tem acompanhado, em conjunto com a SMEC, a consultoria do BNDES na modelagem da Parceria Público-Privada, bem como o investimento realizado pelo Município na capacitação de seus membros;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos, pelo prazo de 01 (um) ano, os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas instituído pelo Decreto nº 027/E, de 07 de abril de 2025.

Art. 2º Permanecem designados como membros do Conselho:

- a) Vivaldo Barbosa de Araújo Neto – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI;
- b) Adriano Gonçalves Vieira de Souza Chaves – Procuradoria Geral do Município – PGM;
- c) Leonardo Parada Ferreira – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG;
- d) Alessandra Gonçalves Corleta – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG;
- e) Paulo Ricardo Carvalho de Freitas – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR .

Art. 3º Fica mantida a Presidência do Conselho, conforme deliberação interna, nos termos do Decreto nº 027/E, de 2025.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 027/E, de 07 de abril de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 27 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

PORTARIA Nº 104/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT

O Corregedor-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 34/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 128, 136 e 141 da Lei Complementar nº 003/2012, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gemma Acia Brilhante Santos, Assistente Municipal do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 27.101, e Ivanilde Silva Almeida, Auxiliar Municipal do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 26.250, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, possível prática de infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos atribuída a P. R. S. F., matrícula funcional nº 911325/PMBV e não consta, cuja materialidade se configura pelo provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Policial Penal, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMSA/Prefeitura Municipal de Boa Vista e Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania /SEJUC - Estado de Roraima, ocorridas em 01/02/2024 e não consta, com horário de trabalho estabelecido em 40h e não, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, e Estatuto dos Militares, conforme consta no Processo Administrativo nº 039909/2025/SMCT/Vol.1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 27 de abril de 2026.

Kauan de Souza Pirolla
Corregedor-Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

PORTARIA Nº 105/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT

O Corregedor-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 34/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marlene Rodrigues Zózimo, Assistente Municipal, do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 845923; Gemma Acia Brilhante Santos, Assistente Municipal do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 27.101; e Elivaldo Mendes Cavalcante, Assistente Municipal, do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 26124, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Acusatória destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo nº 005215/2025/SMAG/Vol.1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 27 de abril de 2026.

Kauan de Souza Pirolla
Corregedor-Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

PORTARIA Nº 106/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT

O Corregedor-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 34/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 128, 133, 135, 136 e 141 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gemma Acia Brilhante Santos, Assistente Municipal do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 27.101; e Adriana Da Costa Silva Magalhães, Assistente Municipal do quadro de pessoal do

Município, matrícula funcional nº 25.129, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário destinada a apurar, no prazo de 30 dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída a Karla Caroline Lima De Oliveira, Analista Municipal do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 849000/PMBV, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por 30 dias, nos períodos de 11 a 30 de janeiro de 2023, de 01 a 27 de fevereiro de 2023, de 03 a 31 de julho de 2023, e de 01 a 29 de agosto de 2023, conforme consta no Processo Administrativo nº 038552/2025/SMCT/Vol.1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 27 de abril de 2026.

Kauan de Souza Pirolla
Corregedor-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PORTARIA Nº 107/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT

O Corregedor-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 34/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 145 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa que trata o Processo nº 019660/2025/SMCT/Vol.1, designada pela Portaria nº 77/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT de 25 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 6564 de 27 de março de 2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 43814-SMCT/CG/PAD/2026, de 27 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 27 de abril de 2026.

Kauan de Souza Pirolla
Corregedor-Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90015/2026 – SRP
Processo Nº 018490/2025 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 200/P-2025, publicado no DOM nº 6327 de 09/04/2025, comunica a quem interessar que após análise do recurso administrativo apresentado pela PEREIRA SOLUÇÕES (ANA PAULA N ALMEIDA LTDA ME), fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, julga PARCIALMENTE PROCEDENTE. O Pregão em epígrafe encontra-se SUSPENSO SINE DIE, conforme solicitação da SMLIC e ratificado pela SMEC, para ajustes no termo de referência. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Tyara Paula Plácida Level
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90051/2026-SRP
Processo nº 021122/2025 – SMEC

Objeto: Aquisição de Uniformes para atender as Merendeiras da Rede Municipal de Ensino.

Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2026 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 13/05/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/04/2026 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Beatriz da Conceição Bezerra
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, demandante do Processo Administrativo nº. 012281/2026 – SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII c/c Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para o pagamento de inscrição para participação de servidores no Congresso Bett Brasil 2026, em favor da empresa HYVE EVENTOS LTDA. CNPJ: 14.681.157/0001-34, pelo valor total de R\$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 020701 – SMEC, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Licitações e Compras.

Boa Vista, 28 de abril de 2026.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, demandante do Processo Administrativo nº. 015327/2026 – SMLIC, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII c/c Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para a aquisição de seis inscrições para o Congresso Nacional de Licitações e Contratos – CONBRASIL 2026, nos dias 25 a 28 de maio de 2026, em favor da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA CNPJ: 13.859.951/0001-62, pelo valor total de R\$ 39.686,40 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 022001 – SMLIC, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Licitações e Compras.

Boa Vista, 28 de abril de 2026.

Miguel Faustino de Carvalho Netto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.016322/2026

ASSUNTO: Redução da carga horária para fins de amamentação

REQUERENTE:

DECISÃO

[...]

5. Por ordem, considerando o preenchimento dos requisitos legais, encaminho os autos ao Diário Oficial do Município para publicação da parte dispositiva, autorizando a concessão de redução de carga horária para fins de amamentação à EVELIN YUME DA SILVA SANTOS, Assistente - Cuidador, matrícula nº 852954, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019, a contar da data da publicação.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.016387/2026

ASSUNTO: Redução da carga horária para fins de amamentação

REQUERENTE:

DECISÃO

[...]

5. Por ordem, considerando o preenchimento dos requisitos legais, encaminho os autos ao Diário Oficial do Município para publicação da parte dispositiva, autorizando a concessão de redução de carga horária para fins de amamentação à POLLYANA BORGES DE OLIVEIRA, Assistente - Cuidador, matrícula nº 853150, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019, a contar da data da publicação.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10443/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 235/SMAG/SA/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20601 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0012.2023.0000, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00, FONTES DE RECURSOS: 001 - PRÓPRIO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG.

CONTRATADA: SELF BRASIL SOLUÇÕES LTDA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem da prorrogação.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 06973/2023/SMEC - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO BAIRRO PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.
Espécie: Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 305/2024/SMEC

Empresa: COEMA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 04.236.920/0001-64

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 305/2024/SMEC, referente ao reajuste no valor de R\$ 603.712,77 (seiscentos e três mil, setecentos e doze reais e setenta e sete centavos), considerando a variação do INCC no percentual de 11,53% compreendida no período de junho de 2025 e junho de 2026, referente às medições 12, 13, 14, 15 e 16 bem como ao saldo contratual, conforme cálculo apresentado no Parecer Técnico nº 68/2026-SMO-IE NUP (9.138580/2026), do correspondente processo.

- As despesas com a execução da presente apostila correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.067, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: FUNDEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 6973/2023/SMEC

Espécie: Nono Termo Aditivo Do Contrato Nº 305/2024/SMEC

Objeto: - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao Contrato nº 305/2024/SMEC no percentual de 0,52%, correspondente ao valor de R\$ 61.570,50 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) - referente a OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR - conforme Parecer Técnico nº 098/2026/SMO/IE NUP (9.150477/2026) e Parecer Jurídico nº 113-02/2025 - PGM/PLC NUP (9.209017/2026) do correspondente processo, nos termos da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 04.236.920/0001-64

Data de Assinatura: 24 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 27928/2022/SMEC

Espécie: Oitavo Termo Aditivo Do Contrato Nº 468/2023/SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 468/2023/SMEC, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 04 de maio de 2026, referente a OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID FEITOSA NETO NO P.A. NOVA AMAZÔNIA, conforme Parecer Técnico nº 130/2026/SMO/IE NUP (9.206879/2026) e Parecer Jurídico nº 118-02/2026-PGM/PLC (9.214824/2026) do correspondente processo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

- Fica prorrogada a Ordem de Serviço nº 026/2023 por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 04 de maio de 2026, conforme Parecer Técnico nº 130/2026/SMO/IE NUP (9.206879/2026) e Parecer Jurídico nº 118-02/2026-PGM/PLC (00000.9.206879/2026) do correspondente processo.

- As despesas com a execução do presente Aditivo correrão à conta das seguintes dotações:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Pro-

gramática: 12.361.0016.2.037, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
 b) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.065, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: FUNDEB.
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
 Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Contratada: CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 22.890.123/0001-88
 Data de Assinatura: 27 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 23418/2024
 Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 143/2026/SMC.
 Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 143/2026/SMC, referente a reclassificação orçamentária. As despesas decorrentes deste contrato poderão ocorrer das seguintes dotações orçamentárias:
 a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO – QSE;
 b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO – QSE;
 c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.366.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO – QSE;
 d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO – QSE;
 e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO – QSE;
 f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO – QSE;
 g) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
 h) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
 i) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.366.0016.2.041, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
 j) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
 k) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
 l) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

2 – Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do artigo 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, o presente instrumento foi lavrado com respeito à Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, à Lei Complementar nº 101/00 e à Lei Municipal nº 1.023/08.

3 – A presente Apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 143/2026/SMC, não caracterizando alteração do instrumento contratual.

4 – Cientifique-se a Contratada.
 Data de Assinatura: 28 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

No Extrato do Contrato nº 208/SMO/GC/DPLAN/2026 (NUP: 00000.9.207150/2026), Publicado no Diário Oficial do Município nº. 6579 de 22 de abril de 2026, pg. 13.

Onde se lê:

... "Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (ORGÃO PARTICIPANTE) - PROCESSO Nº 11469/2025-SMEC – DESMEMBRAMENTO."...
 "Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/2024."...

Leia-se:

... "Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (ORGÃO PARTICIPANTE) - PROCESSO Nº 11469/2024-SMEC- DESMEMBRAMENTO."...
 "Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024."...

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 24 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
 Kaynara Carvalho de Oliveira
 Secretária Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

No Extrato do Contrato nº 209/SMO/GC/DPLAN/2026 (NUP: 00000.9.207257/2026), Publicado no Diário Oficial do Município nº. 6579 de 22 de abril de 2026, pg. 13.

Onde se lê:

... "Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (ORGÃO PARTICIPANTE) - PROCESSO Nº 11469/2025-SMEC – DESMEMBRAMENTO."...
 "Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90056/2024."...

Leia-se:

... "Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (ORGÃO PARTICIPANTE) - PROCESSO Nº 11469/2024-SMEC- DESMEMBRAMENTO."...
 "Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024."...

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 24 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
 Kaynara Carvalho de Oliveira
 Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
 GABINETE

PORTARIA Nº 24/2026/SMAAI/GAB/SMAAI

NUP. 00000.9.226146/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na seção III, art. 27 do decreto nº 012/E, de 24 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 6542 de 26 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de Fomento nº 001/2026 – Processo nº 004890/2026:

- Roy Rogeres Nicholl Santos – Matrícula nº 962284 (coordenador);
- Rodolpho da Silva Galvão - Matrícula nº 955328 (fiscal);
- Cássio Paixão de Menezes Gomes – Matrícula nº 955148 (fiscal);
- Jarielson Garcia Cruz – Matrícula nº 955064 (suplente);

Art. 2º Designar o servidor Ítalo César Aguiar Valle, matrícula nº 968729 como Gestor da Parceria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

Boa Vista – RR, 29 de abril de 2026.

Assinatura eletrônica
Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA PRÉVIA Nº. 00023/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: DEUSDETE COELHO HOLDING EMPREENDIMENTOS LTDA
NOME FANTASIA: DEUSDETE COELHO HOLDING EMPREENDIMENTOS
CPF/CNPJ Nº: 45.272.991/0001-08
ENDEREÇO: AV. CAP. ENE GARCEZ, 2731 SALA A AEROPORTO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: 4120400-Construção de edifícios
LOCALIZAÇÃO: AV LUIS CANUTO CHAVES, S/Nº, LOTE 175 E QUADRA 632, BAIRRO CAÇARI - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 014491/2026.

A empresa **DEUSDETE COELHO HOLDING EMPREENDIMENTOS LTDA**, está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente a "CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 23 DE ABRIL DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa
Assessor Especial SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL, localizado na AV LUIS CANUTO CHAVES, S/Nº, LOTE 175 E QUADRA 632,, BAIRRO CAÇARI, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 163-LIC/DLA/2026 de 23/04/2026;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161-SMSOP/SAD/GAPP/2026

Processo nº: 004074/2024/SMSOP
Espécie: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161-SMSOP/SAD/GAPP/2026

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do contrato, para ampliação do público-alvo da prestação dos serviços.

DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. do contrato Nº 161-SMSOP/SAD/GAPP/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O serviço de avaliação psicológica para concessão e renovação de porte de arma de fogo será realizado para:

I – servidores da Guarda Civil Municipal;

II – candidatos devidamente matriculados no curso de formação para o cargo de Guarda Civil Municipal."

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ALMEIDA E AMORIM LTDA.

Data de Assinatura: 27 de abril de 2026.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal da SMSOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 141-SMSOP/SAD/GAPP/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA de Boa Vista- RR, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o preço registrado no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 0021877/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO AMBIENTAL AUTOMATIZADA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - SMSOP (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** A empresa **SB TECHNOLOGY LTDA**, estabelecida na Avenida Trindade, 254 - Bethaville I, Barueri/SP, CEP: 06404326, inscrita no CNPJ sob o nº 36.673.597/0001-82, classificada por ter apresentado menor preço no GRUPO I, com os seguintes valores unitários: Item 01 - R\$2.065,28, Item 02 - R\$2.004,80, Item 03 - R\$1.613,84, válidos por um período de 12 (doze) meses. Compõe o cadastro reserva a empresa **Metos Brasil CNPJ: 17.241.935/002-43.**

Boa Vista-RR, data conforme o sistema.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública-SMSOP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

DECISÃO DE RECURSO – MARÇO – 2 0 2 6

ATAS 09, 10, 11 e 12/2026 da Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e seis, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI Municipal, reuniões realizadas nos dias: 02, 09, 16 e 23 de março de 2026.

PROCESSO Nº	13/2026
INTERESSADO(A)	PEDRO HENRIQUE FADUL TEIXEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO	RA00154757
PLACA	RSD-7F32/GO
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	14/2026
INTERESSADO(A)	VANILSON WOTTRICH
AUTO DE INFRAÇÃO	EL00388043
PLACA	NAS-6067/RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	17/2026
INTERESSADO(A)	THIAGO MEDEIROS NASCIMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO	RA00209441
PLACA	NAQ-5C07/RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	18/2026
INTERESSADO(A)	GUILHERME MORAES CAMARGO
AUTO DE INFRAÇÃO	TE00167521

PLACA	RZC-8I09/RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	19/2026
INTERESSADO(A)	FABRICIO DA SILVA RIBEIRO
AUTO DE INFRAÇÃO	TE00195870
PLACA	RZD-8B35/RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	20/2026
INTERESSADO(A)	GABRIEL HASTENREITER FRAGA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO	EL00385944
PLACA	HJW-2203/RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	21/2026
INTERESSADO(A)	LEONARDO LUCAS CARDOSO DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO	TE00207196
PLACA	QZN-8E23/MA
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	DEFERIDO
PROCESSO Nº	22/2026
INTERESSADO(A)	ELIAS DIAS DO NASCIMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO	TE00199602
PLACA	NAU-5142/RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	23/2026
INTERESSADO(A)	LEIDIANE DE SOUSA MOURA
AUTO DE INFRAÇÃO	EL00388121
PLACA	NAX-8G93/RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	24/2026
INTERESSADO(A)	EDNALUCIA BATISTA DE SOUZA
AUTO DE INFRAÇÃO	RA00186841
PLACA	NAV-1C29/RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	25/2026
INTERESSADO(A)	EDNALUCIA BATISTA DE SOUZA
AUTO DE INFRAÇÃO	RA00194616
PLACA	NAV-1C29/RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	26/2026
INTERESSADO(A)	MARCIA ZANIN SINGER
AUTO DE INFRAÇÃO	RA00035655
PLACA	PHU-9H16/AM

ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	DEFERIDO
PROCESSO Nº	27/2026
INTERESSADO(A)	MARCOS JORGE B REGO JUNIOR
AUTO DE INFRAÇÃO	RA00196799
PLACA	OCP-0606 /AM
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	28/2026
INTERESSADO(A)	EDUARDO DA SILVA PEREIRA
AUTO DE INFRAÇÃO	RA00206948
PLACA	JXK-0695 /RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	DEFERIDO
PROCESSO Nº	29/2026
INTERESSADO(A)	CARLOS CESAR ALMEIDA DE SOUZA
AUTO DE INFRAÇÃO	TE00210238
PLACA	NAW-7A85 /AM
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	30/2026
INTERESSADO(A)	VINICIUS ANTONIO SCHIAVINI
AUTO DE INFRAÇÃO	EL00390089
PLACA	MLR-7C63 /SC
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	31/2026
INTERESSADO(A)	ELENI DE SOUSA BATISTA
AUTO DE INFRAÇÃO	EL00384307
PLACA	NAO-4816 /RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	DEFERIDO
PROCESSO Nº	32/2026
INTERESSADO(A)	EDNALUCIA BATISTA DE SOUZA
AUTO DE INFRAÇÃO	RA00194752
PLACA	NAV-1C29 /RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	33/2026
INTERESSADO(A)	THAIS DA SILVA FERREIRA
AUTO DE INFRAÇÃO	RA00144021
PLACA	NAW-1420 /RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	34/2026
INTERESSADO(A)	LUZNEYARA MIRANDA
AUTO DE INFRAÇÃO	EL00358533

PLACA	NAK-8931 /RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	35/2026
INTERESSADO(A)	GAYITRE RAM
AUTO DE INFRAÇÃO	EL00304972
PLACA	NAW-5256/RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	36/2026
INTERESSADO(A)	GAYITRE RAM
AUTO DE INFRAÇÃO	EL00299991
PLACA	NAW-5256/RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	37/2026
INTERESSADO(A)	GAYITRE RAM
AUTO DE INFRAÇÃO	EL00329440
PLACA	NAW-5256/RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	38/2026
INTERESSADO(A)	GAYITRE RAM
AUTO DE INFRAÇÃO	EL00286388
PLACA	NAW-5256/RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO
PROCESSO Nº	39/2026
INTERESSADO(A)	GAYITRE RAM
AUTO DE INFRAÇÃO	EL00300276
PLACA	NAW-5256/RR
ASSUNTO	Cancelamento de multas
DECISÃO DA JARI MUNICIPAL	INDEFERIDO

Boa Vista – RR, 13 de abril de 2026

Raimundo Barros Oliveira
Presidente JARI – Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RELATÓRIO DO MÊS DE MARÇO/2026

	Nº
REUNIÕES	04
JULGADOS DADO DEFERIMENTO	05
JULGADOS DADO INDEFERIMENTO	25
JULGADOS DADO DEFERIMENTO PARCIAL	00
PROCESSOS ANALISADOS	30

Boa Vista - RR, 15 de abril de 2026.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes
Secretário da JARI Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunica a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados que recebeu recurso federal destinado à aplicação no seguinte objeto:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	PC. 59502.001635/2018-53 (1AACHB) Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Igarapé Pricumã	R\$ 9.175.511,98

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)
Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Convênios

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 55/2026

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

ART. 1º Fica exonerada a Empregada Pública ANDRESA FERNANDES LIMA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, símbolo - AS- 6, do quadro de pessoal da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

ART. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2026

assinado eletronicamente
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 56/2026

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

ART. 1º Fica exonerada a empregada pública MARIANA SOARES DE MORAIS, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL I – Símbolo AS-7, do quadro de pessoal da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

ART. 2º Fica nomeada a empregada pública MARIANA SOARES DE MORAIS, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico, símbolo - AS- 6, do quadro de pessoal da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 2026.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2026

assinado eletronicamente
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 57/2026

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

ART. 1º Fica nomeado o Senhor VINICIUS MELO NASCIMENTO, no Cargo de ASSESSOR ESPECIAL I – Símbolo AS-7, do quadro de pessoal da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2026

assinado eletronicamente
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 147/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas

vigentes aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de **GESTORA DO PROCESSO**, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como **GESTORA SUBSTITUTA**, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 016855/2026.

Art. 2º – Designar o servidor Welscherlley de Souza Almeida, matrícula nº 79803, para exercer a função de **FISCAL DO PROCESSO** nº 016855/2026, e o servidor Alfeu Isamon Andrade Rodrigues matrícula nº 79956, como **FISCAL SUBSTITUTO**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa especializada na prestação de serviço de fechamento e cerca móvel, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 3º – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 148/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando

assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de **GESTORA DO PROCESSO**, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como **GESTORA SUBSTITUTA**, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 016857/2026.

Art. 2º – Designar o servidor Maildes Fabricio Lemos Júnior, matrícula nº 79542, para exercer a função de **FISCAL DO PROCESSO** nº 016857/2026, e o servidor Welscherlley de Souza Almeida matrícula nº 79803, como **FISCAL SUBSTITUTO**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa especializada na prestação de serviço de fechamento e cerca móvel, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 3º – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 149/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo

com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de GESTORA DO PROCESSO, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como GESTORA SUBSTITUTA, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 016860/2026.

Art. 2º – Designar o servidor Welscherlley de Souza Almeida, matrícula nº 79803, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 016860/2026, e o servidor Daniel Amaral Santos da Silva matrícula nº 79779, como FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa especializada na prestação de serviço de locação de tenda piramidal chapéu de bruxa, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 3º – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 27 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 150/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução

do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de GESTORA DO PROCESSO, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como GESTORA SUBSTITUTA, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 016971/2026.

Art. 2º – Designar o servidor Maildes Fabricio Lemos Júnior, matrícula nº 79542, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 016971/2026, e o servidor Pablo Xavier Boia matrícula nº 79884, como FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa especializada na prestação de serviço de locação de piso sem cobertura, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 3º – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 151/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato

é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de **GESTORA DO PROCESSO**, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como **GESTORA SUBSTITUTA**, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 016970/2026.

Art. 2º – Designar o servidor Alfeu Isamon Andrade Rodrigues matrícula nº 79956, para exercer a função de **FISCAL DO PROCESSO** nº 016970/2026, e o servidor Welscherlley de Souza Almeida, matrícula nº 79803, como **FISCAL SUBSTITUTO**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa especializada na prestação de serviço de camarim climatizado 5x5, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 3º – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 152/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026 –
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL
DE PROCESSO.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de **GESTORA DO PROCESSO**, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como **GESTORA SUBSTITUTA**, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 016969/2026.

Art. 2º – Designar o servidor Pablo Xavier Boia, matrícula 79884, para exercer a função de **FISCAL DO PROCESSO** nº 016969/2026, e o servidor Alfeu Isamon Andrade Rodrigues, matrícula 79956, como **FISCAL SUBSTITUTO**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa especializada na prestação de serviço de Iluminação cênica com fornecimento de material, montagem, desmontagem e manutenção, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 3º – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 153/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026 –
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL
DE PROCESSO.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção

contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de GESTORA DO PROCESSO, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como GESTORA SUBSTITUTA, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 016968/2026.

Art. 2º – Designar o servidor Maildes Fabricio Lemos Júnior, matrícula nº 79542, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 016968/2026, e o servidor Welscherlley de Souza Almeida matrícula nº 79803, como FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa especializada na prestação de serviço de locação e instalação de PAINEL DE LED com fornecimento de material, montagem, desmontagem e manutenção, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 3º – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026, PARA PERMISSÃO DE USO TEMPORARIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO ITINERANTE NO EVENTO BOA VISTA JUNINA 2026.

REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES NAS CATEGÓRIAS E CRONOGRAMA

PREÂMBULO

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 174/P de 01 Abril de 2025, publicada no D.O.M nº 6322 do dia 02 de Abril de 2025; e no Decreto Municipal nº 143/E de 17 de maio de 2006, que versam sobre as diretrizes desta Fundação, bem como o Decreto Municipal nº 133/E, de 25 de outubro de 2011, que regulamenta os Ambulantes no âmbito do Município de Boa Vista concomitantemente com o Decreto Municipal 084/E de 23 de maio de 2012 que, regulamenta as competências desta Fundação, no que se refere as autorizações e concessões de uso de bens públicos e espaço público, assim com fundamento na Lei Nacional nº 14.133/2021, no qual torna público o presente Edital de Chamamento para a Permissão de Uso Temporário de Espaços Públicos para o comércio iti-

nerante, destinado para todos os interessados, bem como as Pessoas Jurídicas e Físicas interessadas em se inscrever para exploração de comércio de ambulantes no evento Ar- raial Boa Vista Junina 2026, de acordo com as especificações deste Edital; a autorização é temporária e onerosa, em espaço público delimitados pela FETEC. A autorização se dará por sorteios dos inscritos.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município e no site <https://boavista.rr.gov.br/cultura>, na aba destinada ao Boa Vista Junina 2026. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC / Diretoria de Cultura, no Teatro Municipal de Boa Vista, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, s/nº, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, no horário das 8h às 14h.

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, as inscrições de pessoas físicas e jurídicas para inscrição e posterior sorteio de autorização temporária onerosa de uso de espaços públicos destinados à exploração de comércio temporário, venda de alimentos e bebidas, durante a realização do evento Boa Vista Junina 2026, no período de 13 a 19 de junho de 2026, na Praça Fábio Marques Paracat, situada na Av. Capitão Ene Garcez, Centro – Boa Vista-RR. A autorização de uso será concedida aos interessados habilitados, mediante sorteio e/ou qualificação por maior pontuação, observada a disponibilidade de vagas por modalidade e o efetivo pagamento do valor correspondente à autorização.

1.2. Dos Espaços a serem disponibilizados

1.2.1 Serão disponibilizados os seguintes espaços e credenciais, distribuídos por modalidade, quantitativo, dimensão e finalidade, conforme definido neste Edital:

I. 15 (quinze) Barracas Primárias para comercialização de comidas típicas e bebidas em geral, exceto (bebidas destiladas puras), em área única, em estrutura de madeira e metal tipo Grid Q30, no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, com instalação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

II. 80 (oitenta) Espaços destinados para montagem de Barracas Secundárias, para comercialização de comidas e bebidas, (proibido bebidas destiladas puras), máquinas de churros, sorvetes, crepes, pizzas e etc. Em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, sendo obrigatório o uso de Tenda Branca, no mesmo tamanho do espaço, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço). (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

III. 10 (dez) Stands para comercialização de Produtos Artesanais I, para comercialização de artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, em área única, com espaço físico no tamanho de 3 (três) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, com instalação elétrica, efetuada pela FETEC. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

IV. 04 (quatro) Stands para comercialização de Produtos Artesanais Diversificados II, para comercialização de artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, em área única com espaço físico no tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, com instalação elétrica, efetuada pela FETEC.

V. 06 (seis) espaços de barracas para comercialização de produtos artesanais, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, em área única, com

espaço físico no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, com quadro de energia para ligação elétrica, efetuada pela FETEC. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

VI. 06 (seis) Espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, proibido bebidas destiladas puras, em área única com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 4 (quatro) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

VII. 06 (seis) Espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos e Bebidas proibido bebidas destiladas puras, em área única, com espaço físico que não ultrapasse 2 (dois) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

VIII. 10 (dez), Credenciais Rotativas destinadas para Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca.

IX. 10 (dez), Credenciais Rotativas destinados para Ambulantes, para comercialização de algodão doce, balões, batata frita, bolos, Cupcake, e afins, desde que previamente autorizados pela FETEC. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

X. 15 (quinze), Espaços destinados a Carrinho para comércio de milho cozido, em área única, com espaço físico que não ultrapasse 2 (dois) metros de largura por 2 (dois) metros de comprimento.

XI. 06 (seis), Espaços destinados a Brinquedos Infláveis Tobogã em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 4 (quatro) metros de largura por 9 (nove) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XII. 02 (dois), Espaços destinados a Brinquedos Infláveis Touro Mecânico em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XIII. 08 (oito), Espaços destinados a Cama Elásticas em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XIV. 02 (dois) Espaços destinados a Brinquedo do tipo Kid Play Móvel, com até 2 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XV. 04 (quatro) Espaços destinados para montagem de Barracas de Pescaria, em área única, no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XVI. 01 (um) Espaço para Caminhão Baú do tipo ¾ (comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 8 (oito) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XVII. 01 (uma) permissão para "Operacionalização

de vendas de bebidas oficial" espaços temporários (centralizados e espalhados) distribuídos em todo o evento para venda exclusiva de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) de forma unificada e executada por uma única empresa, sendo dela a venda exclusiva de produtos e marcas de bebidas.

1.3. Fica assegurada a reserva de percentual mínimo de 5% (cinco) por cento, ou seja, 09 (nove) das vagas ofertadas e distribuídas entre as Categorias deste chamamento público para pessoas com deficiência (PCD), nos termos da Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ou seja, Lei n.º 13.146/2015 que, garante a participação em igualdade de condições com os demais candidatos. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão declarar sua condição no ato da inscrição e apresentar laudo médico atualizado, contendo a descrição da deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID). As vagas reservadas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação específica dos candidatos com deficiência.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição ocorrerá em 17 (dezessete) modalidades, conforme descritas a seguir:

I – Barraca Primária (pessoa jurídica);

II – Espaço destinado para Barraca Secundária (pessoa física);

III – Stand para Comercialização de Produtos Diversificados I (pessoa física);

IV – Stand para Comercialização de Produtos Diversificados II (pessoa jurídica);

V – Espaço para Comercialização de Produtos Artesanais (pessoa física);

VI – Espaço destinado a Food Truck (pessoa física);

VII – Espaço destinado a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet (pessoa física);

VIII – Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca (pessoa física);

IX – Credencial Rotativa para Ambulante (pessoa física);

X – Espaço destinado a Carrinho para Comércio de Milho Verde (pessoa física);

XI – Espaço destinado para Brinquedo Inflável – Tobogã (pessoa física);

XII – Espaço destinado para Brinquedo Inflável – Touro Mecânico (pessoa física);

XIII – Espaço destinado para Cama Elástica (pessoa física);

XIV – Espaço destinado a Brinquedo do Tipo Kid Play Móvel (pessoa física);

XV – Espaço destinado para Barraca de Pescaria (pessoa física);

XVI – Espaço destinado a Caminhão Baú – Comércio de Gelo (pessoa jurídica).

XVII – Operacionalização de vendas de bebidas oficial.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma virtual, por meio do endereço eletrônico: fetecboavista.prosas.com.br

2.3 O período de inscrição será de 29 de abril a 07 de maio de 2026, conforme o Cronograma de Execução constante no item 8 deste Edital.

2.4 No ato da inscrição, o proponente deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, em

formato PDF, todos os documentos exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido.

2.5 Em se tratando de PESSOA JURÍDICA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica;
- d) Documento oficial de identidade do representante legal;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
- f) Comprovante de endereço atualizado do representante legal.

2.6 Em se tratando de PESSOA FÍSICA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado, caso o comprovante não esteja em seu nome, deverá ser apresentada declaração de residência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
- d) Comprovação de residência no Estado de Roraima pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de documentos idôneos;
- e) Carteira de Registro junto a EMHUR (documento obrigatório, desde que estejam regularmente cadastrados na EMHUR e com a respectiva carteira dentro do prazo de validade).

2.7 Em se tratando dos Empreendedores da AME, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) RG ou Documento de Identificação com foto;
- b) Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado, (caso o comprovante de residência não esteja em nome do interessado, apresentar declaração de residência), conforme modelo, anexo I deste edital;
- d) Comprovação de reside no Estado de Roraima pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de documentos idôneos.
- e) Declaração que informe o Cadastramento/Adimplência na Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento de Boa Vista – AME (documento obrigatório exclusivamente para os interessados que se inscreverem na modalidade Barraca Secundária).

2.8 Em se tratando de IMIGRANTES, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documentação que regularizam os imigrantes no Brasil, temporariamente ou indeterminadamente
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (esse documento de quem é residente no Brasil (não acompanha outra documentação), ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório – DPRNM (esse documento é de pessoa que buscam refúgio no Brasil (deve ser apresentada sempre com o protocolo de solicitante de refúgio, jamais deve ser apresentado sozinho);
- d) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado, (caso o comprovante de residência não esteja em nome do interessado, apresentar declaração de residência), conforme modelo, anexo I deste edital;
- e) Comprovação de reside no Estado de Roraima pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de documentos idôneos.
- f) Carteira de Registro junto a EMHUR (documento obrigatório, desde que estejam regularmente cadastrados na EMHUR e com a respectiva carteira dentro do prazo de validade).

2.9 Em se tratando de pessoas com deficiência (PCD), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) RG ou Documento de Identificação com foto;

b) Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado, (caso o comprovante de residência não esteja em nome do interessado, apresentar declaração de residência), conforme modelo, anexo I deste edital;

d) Comprovação de reside no Estado de Roraima pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de documentos idôneos.

e) Laudo médico, constando o tipo de deficiência e código CID;

f) Carteira de Registro junto a EMHUR (documento obrigatório, desde que estejam regularmente cadastrados na EMHUR e com a respectiva carteira dentro do prazo de validade).

2.10 Em se tratando de propostas para operacionalização de vendas de bebidas oficial: o proponente deverá apresentar a documentação complementar abaixo:

a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

b. Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/certidao-negativa-de-debitos>;

c. Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Certidao/Emitir>;

d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

e. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

f. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

3. DAS COMPROVAÇÕES PARA AS MODALIDADES:

3.1 Os documentos de comprovação deverão ser anexados no ato da inscrição, em formato PDF.

3.2 Para fins de comprovação de experiência ou atuação, será admitida a apresentação de portfólio e outros documentos comprobatórios, tais como fotografias, registros de participação em eventos, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e documentos afins.

3.3 Além da documentação geral prevista no item anterior, cada modalidade deverá observar as exigências específicas constantes dos subitens seguintes.

3.4 Barraca Primária, Barraca Secundária - Comércio de comidas e bebidas em geral:

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;

b) Curso de gastronomia ou Certificado de graduação em gastronomia.

3.5 Comércio de Produtos Artesanais e acessórios em geral

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;

b) certificado, declaração ou outro documento que comprove participação em feiras de artesanato, exposições, mostras culturais ou eventos promovidos por órgãos públicos ou instituições públicas ou privadas.

3.6 Food Truck e Carrinho Gourmet:

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atua-

ção, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;

b) fotografias atualizadas do veículo ou equipamento, suficientes para demonstrar seu tipo, aparência e dimensões aproximadas.

3.7 Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca e Credencial Rotativa para ambulantes:

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes.

3.8 Comércio em Brinquedo Inflável (Tobogã):

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;

b) Declarar a responsabilidade sobre o equipamento, informando que este se encontra em perfeito estado de uso, devidamente montado e apto ao funcionamento, assumindo o operador integral responsabilidade por eventuais acidentes decorrentes de sua utilização.

3.9 Comércio de Brinquedo Inflável (Touro Mecânico):

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;

b) Declarar a responsabilidade sobre o equipamento, informando que este se encontra em perfeito estado de uso, devidamente montado e apto ao funcionamento, assumindo o operador integral responsabilidade por eventuais acidentes decorrentes de sua utilização.

3.10 Brinquedo Cama Elástica

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;

b) Declarar a responsabilidade sobre o equipamento, informando que este se encontra em perfeito estado de uso, devidamente montado e apto ao funcionamento, assumindo o operador integral responsabilidade por eventuais acidentes decorrentes de sua utilização.

3.11 Brinquedo Kid Play Móvel:

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;

b) Declarar a responsabilidade sobre o equipamento, informando que este se encontra em perfeito estado de uso, devidamente montado e apto ao funcionamento, assumindo o operador integral responsabilidade por eventuais acidentes decorrentes de sua utilização.

3.12 Barraca de Pescaria:

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação,

tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes.

3.13 Operacionalização de bebidas

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes.

b) Proposta comercial;

3.14 Todos os documentos necessários à inscrição deverão ser apresentados em formato PDF.

3.15 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por proponente.

3.16 Com o objetivo de ampliar a participação, cada proponente poderá se inscrever em apenas 01 (uma) modalidade prevista neste Edital.

3.17 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, salvo se houver diligência formal promovida pela Comissão responsável.

3.18 Serão aceitas inscrições realizadas por terceiros, mediante apresentação de:

I – Procuração pública com poderes específicos para esse fim;

II – Documento oficial de identidade e CPF do procurador;

III – documento oficial de identidade e CPF do representado.

4 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

ESPAÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
BARRACA PRIMÁRIA	Comidas Típicas e Diversas da Gastronomia Regional e da época	15	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitida a venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro, porém servido ao cliente somente em copo descartável; - Será permitido somente o uso de 06 (seis) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação; - A área de alimentação será utilizada em sistema único; - Não será permitido venda de cerveja em vasilhame Long Neck; - Será permitido servir a comida em prato de louça e em prato descartável; - Quanto aos talheres, poderão ser descartáveis ou de metal sendo que a faca de metal terá que ter as pontas arredondadas; - Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Será permitido o uso de fogão; - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - Fica estabelecido que o uso de churrasqueira deverá ser realizado exclusivamente na parte posterior da barraca, ou seja, atrás da barraca, sendo obrigatório o cumprimento desta norma, com vistas à prevenção de acidentes e à garantia da segurança. - É obrigatório o uso de extintor de incêndio; - Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.

<p>ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACA SECUNDÁRIA</p> <p>Concessão Onerosa Valor R\$ 350,00</p>	<p>Comidas típicas, doces, guloseimas, bolos e salgadinhos (fritos e assados), churrasquinho, pipoca, sucos, churros, tacacá, algodão doce, refrigerantes, água, cachorro-quente etc.</p>	<p>80</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Será permitida a venda de cerveja somente em lata. - Será permitido somente o uso de 04 (quatro) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - Fica estabelecido que o uso de churrasqueira deverá ser realizado exclusivamente na parte posterior da barraca, ou seja, atrás da barraca, sendo obrigatório o cumprimento desta norma, com vistas à prevenção de acidentes e à garantia da segurança. - Deverá possuir tenda 3mx3m na cor branca, conforme o item 3.4; - Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento. 	<p>ESPAÇO PARA FOOD TRUCK</p> <p>Concessão Onerosa Valor R\$ 600,00</p>	<p>Lanches rápidos, pastéis e Bebidas como: água, refrigerante, sucos e outros, exceto bebidas alcoólicas.</p>	<p>06</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Só será permitido servir os lanches em vasilhames descartáveis; - Quanto aos talheres, também deverão ser descartáveis; - Será permitido somente o uso de 03 (três) jogos de mesas, na cor branca em frente ao Food Truck; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - Fica estabelecido que o uso de churrasqueira deverá ser realizado exclusivamente na parte posterior da barraca, ou seja, atrás da barraca, sendo obrigatório o cumprimento desta norma, com vistas à prevenção de acidentes e à garantia da segurança. - É obrigatório o uso de extintor de incêndio <p>Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 4 (quatro) metros de comprimento.</p>
<p>STAND DIVERSIFICADO I,</p> <p>Valor R\$ 600,00</p>	<p>Artesanato, Bijuterias e afins.</p>	<p>10</p>	<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Não será permitida pinturas de qualquer espécie no stand; - Não será permitida pinturas de qualquer espécie; - Não será permitido, desmontar e nem, mexer de forma nenhuma na estrutura do stand; - Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento. - Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local; - Nesta modalidade o autorizatário, terá um stand no tamanho de 3 (três) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento. 	<p>ESPAÇO PARA CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET</p> <p>Concessão Onerosa Valor R\$ 400,00</p>	<p>Lanches rápidos, pastéis, salgadinhos, churros e Bebidas como: água, refrigerante, sucos e outros, exceto bebidas alcoólicas.</p>	<p>06</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Só será permitido servir os lanches em recipientes descartáveis; - Os talheres utilizados deverão ser descartáveis; - Será permitido somente o uso de 03 (três) jogos de mesas, na cor branca em frente ao Carrinho Gourmet; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene pelos manipuladores de alimentos, tais como luvas, máscaras e toucas; - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - Fica estabelecido que o uso de churrasqueira deverá ser realizado exclusivamente na parte posterior da barraca, ou seja, atrás da barraca, sendo obrigatório o cumprimento desta norma, com vistas à prevenção de acidentes e à garantia da segurança. - É obrigatório o uso de extintor de incêndio <p>Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 2 (dois) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.</p>
<p>STAND DIVERSIFICADO II,</p> <p>Valor R\$ 1.100,00</p>	<p>Artesanato, Bijuterias e afins.</p>	<p>04</p>	<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Não será permitida pinturas de qualquer espécie; - Não será permitido, desmontar e nem, mexer de forma nenhuma na estrutura do stand; - Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento. - Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local; - Nesta modalidade o autorizatário, terá um stand no tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento. 	<p>CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA</p> <p>Concessão Onerosa Valor R\$ 100,00</p>	<p>Pipocas</p>	<p>10</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido que os carrinhos de pipocas circulem pelo evento; - Será obrigatório o uso do crachá para a identificação da rotação. - Não será permitido outro tipo de venda que seja pipocas.
<p>ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACA</p> <p>Valor R\$ 250,00</p>	<p>Artesanato, Bijuterias e afins.</p>	<p>06</p>	<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento. - Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local; - Nesta modalidade o autorizatário, terá um stand no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento. 	<p>CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTE</p> <p>Concessão Onerosa Valor R\$ 100,00</p>	<p>Algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC.</p>	<p>10</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Fica estabelecido que os produtos alimentícios tais como algodão doce, balões, batata frita, bolos, cupcakes e demais itens previamente autorizados pela FETEC deverão, obrigatoriamente, ser comercializados em embalagens descartáveis; - Determina-se, ainda, que a comercialização desses produtos não poderá ser realizada por meio de carrinhos, trailers ou estruturas fixas e/ou móveis de pequeno ou grande porte. A venda deverá ocorrer exclusivamente por meio de equipamentos portáteis, entendidos como objetos leves e de dimensões reduzidas, passíveis de serem transportados manualmente pelo próprio vendedor, exemplo: caixa de isopor pequena, com alça ou cooler pequeno com alça. - Não será permitido a venda dos produtos em carrinho ou em trilhas; - Fica proibida a venda de Balões com gás de alta explosão e inflamável; - Nesta modalidade não será permitida a venda de pipoca, por existir categoria específica para essa atividade.
<p>ESPAÇO DESTINADO ESPAÇOS DESTINADOS A CARRINHO</p> <p>Valor R\$ 100,00</p>	<p>Artesanato, Bijuterias e afins.</p>	<p>06</p>	<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento. - Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local; - Nesta modalidade o autorizatário, terá um stand no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento. 	<p>ESPAÇO DESTINADO ESPAÇOS DESTINADOS A CARRINHO</p> <p>Valor R\$ 100,00</p>	<p>Comércio de Mito Cozido</p>	<p>15</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Fica estabelecido que o produto alimentício, obrigatoriamente, deverá ser comercializado em embalagens descartáveis, garantindo condições adequadas de higiene e segurança alimentar. - Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 2 (dois) metros de largura por 2 (dois) metros de comprimento.

ESPAÇO PARA BRINQUEDO Concessão Onerosa Valor R\$ 350,00	Infláveis Tobogã	06	- Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 4 (quatro) metros de largura por 9 (nove) metros de comprimento.
ESPAÇO PARA TOURO MECÂNICO Concessão Onerosa Valor R\$ 300,00	Inflável Touro Mecânico	02	- Brinquedo Touro Mecânico de até 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento adã; - Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento.
ESPAÇO PARA BRINQUEDO Concessão Onerosa Valor R\$ 250,00	Cama Elástica	08	- Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento.
ESPAÇO PARA BRINQUEDO Concessão Onerosa Valor R\$ 300,00	Kid Play Móvel	02	- Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 2 (dois) metros de largura por 9 (nove) metros de comprimento.
ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACA DE PESCARIA	Brinquedos e outros afins.	04	- Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.
ESPAÇO DESTINADO AO (COMÉRCIO DE GELO) Concessão Onerosa Valor R\$ 400,00	Caminhão Baú do tipo 3/4	01	- É obrigatório que o caminhão para a comercialização de gelo esteja no local do evento imprimevelmente às 13h. - Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 8 (oito) metros de comprimento.
OPERACIONALIZAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS Concessão Onerosa Valor apresentado conforme proposta comercial	espaços temporários (centralizados e espalhados) distribuídos em todo o evento para venda exclusiva de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) de forma unificada e executada por uma única empresa, sendo dela a venda exclusiva de produtos e marcas de bebidas.	1 (concessão)	- Para os proponentes que pretendem a vaga de operacionalização de bebidas fica condicionado que todo o material, estrutura, pessoal, armazenamento, tendas, e outros deve ser fornecido pelo próprio proponente. - A coordenação da FETEC irá destinar e sinalizar as áreas que poderão ser instaladas as estruturas de bebidas. Nenhuma estrutura poderá ser montada sem autorização prévia da FETEC.

4.12 As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a FETEC qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços dos mesmos, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

Todos os 17 (dezessete) espaços descritos neste chamamento público serão de concessão onerosa, conforme valores citados no item 6.

4.13 As Barracas Primárias serão no tamanho 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, e entregues aos autorizatários com instalação elétrica externa, 1(uma) tomada elétrica interna, para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpada;

4.14 Os Autorizatários das Barracas Secundárias deverão providenciar TENDA de COR BRANCA, tamanho 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento são de suas responsabilidades a extensão elétrica/fiação da

tenda até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.

4.15 Os Stands para comercialização de diversificados I, para comercialização de artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, terão o tamanho de 3 (três) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, com piso e cobertura, ligações elétricas e 01 (uma) tomada elétrica interna, e para o fornecimento de energia os autorizatários terão, que providenciar uma lâmpada.

4.16 Os Stands para comercialização de Diversificados II, para comercialização de artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, terão o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, com piso e cobertura, ligações elétricas e 01 (uma) tomada elétrica interna, e para o fornecimento de energia os autorizatários terão, que providenciar uma lâmpada.

4.17 Os espaços destinados à montagem de barraca, para à comercialização de artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, terão dimensões de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

4.18 Os espaços para Food Truck, serão no tamanho de 3 (três) metros de largura por 4 (quatro) metros de comprimento, serão de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do Food Truck até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

4.19 Os espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet, serão no tamanho de 2 (dois) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, serão de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do Veículos do Tipo Lanchonete Gourmet até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

4.20 Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca é destinado somente para vendas de pipocas.

4.21 Credencial Rotativa para Ambulantes é destinado à venda de produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC.

4.22 Os espaços destinados a Carrinho para o Comércio de Milho Cozido, terão o tamanho de 2 (dois) metros de largura por 2 (dois) metros de comprimento.

4.23 Os espaços destinados a Brinquedos Infláveis Tobogã terão o tamanho de 4 (quatro) metros de largura por 9 (nove) metros de comprimento. Será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas;

4.24 Os espaços destinados a Brinquedos Infláveis Touro Mecânico terão o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento. Será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

4.25 Os espaços destinados a Cama Elástica terão o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento. Será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

4.26 O espaço destinado a Brinquedo Kid Play Móvel, terá o tamanho até 2 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único. Será de responsabilidade do autorizatário a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

4.27 Os espaços destinados a Barraca de Pescaria terão o tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento. Será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

4.28 O espaço destinado ao Caminhão Baú do tipo 3/4 para a comercialização de gelo, em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 8 (oito) metros de comprimento, será da responsabilidade do Autorizatário atender todos os comerciantes de alimentos e bebidas que visa esse edital, cumprindo com fornecimento de gelo impreterível das 13h ao término do evento, durante o período de 13 á 19 de junho do corrente ano.

4.29 Os espaços destinados a Operacionalização de vendas de bebidas oficial e seu proponente fica condicionado que todo o material, estrutura, pessoal, armazenamento, tendas, e outros deve ser fornecido pelo próprio proponente. A coordenação do evento - FETEC irá destinar e sinalizar as áreas que poderão ser instaladas as estruturas de bebidas. Nenhuma estrutura poderá ser montada sem autorização prévia da FETEC. O proponente poderá fechar acordos de vendas de marcas exclusivas de bebidas, explorando a marca e a comercialização de produtos de forma exclusiva.

PARAGRAFFO ÚNICO: Para os proponentes interessados na categoria operacionalização de bebidas fica delimitado que só serão aceitas inscrições de Pessoas Jurídicas.

5 DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao atendimento a inscrição, e havendo mais interessados que o número disponível de barracas ou espaços, a comissão procederá ao sorteio público das vagas uma a uma, com data amplamente divulgada.

5.2 O sorteio público será realizado na forma e nas datas previstas no Cronograma de Execução constante do item 8 deste Edital.

5.3 Além das vagas imediatas, será realizado sorteio para formação de cadastro de reserva, a ser utilizado em caso de desistência, não comparecimento, inadimplência ou impedimento do sorteado convocado, observada a ordem do sorteio, nas seguintes quantidades por modalidade:

- a) Primária - 04 vagas;
- b) Barraca Secundária - 05 vagas;
- c) Stand para Comercialização de Produtos Artesanais – Diversificado I - 03 vagas;
- d) Stand para Comercialização de Produtos Artesanais – Diversificado II - 03 vagas;
- e) Espaços para montagem de Barraca para comercialização de Produtos Artesanais - 02 vagas;
- f) Espaço destinado a Food Truck - 03 vagas;
- g) Espaço destinado a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet - 02 vagas;
- h) Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca - 04 vagas;
- i) Credencial Rotativa para Ambulante - 04 vagas;
- j) Espaços destinados a Carrinho para comércio de milho verde; 02 vagas;
- k) Espaço destinado a Brinquedos Infláveis Tobogã - 04 vagas;
- l) Espaço destinado a Brinquedo Infláveis Touro Mecânico – 02 vagas;
- m) Espaço destinado a Cama Elástica - 04 vagas;
- n) Espaço destinado a Brinquedo Kid Play - 02 vagas;
- o) Espaços destinados a Barraca de Pescaria – 02 vagas;
- p) Espaço para Caminhão Baú do tipo 3/4 (comércio de Gelo) - 02 vagas;

5.4 O não comparecimento do inscrito no ato do sorteio acarretará sua eliminação do certame, salvo se estiver representado por procurador munido de procuração pública, na forma prevista neste Edital.

5.5 Do total de 80 (oitenta) vagas destinadas a mo-

dalidade Barracas Secundárias, 10 (dez) vagas serão reservadas aos empreendedores devidamente cadastrados na Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME, devendo ser rigorosamente observadas todas as disposições estabelecidas neste instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao procedimento de sorteio das vagas.

5.6 As vagas reservadas a grupos específicos previstos neste Edital, inclusive pessoas com deficiência, observarão o mesmo procedimento de sorteio, respeitados os critérios e documentos exigidos para cada hipótese.

5.7 Para os interessados em concorrer na categoria de operacionalização de alimentos e bebidas os critérios de seleção seguirão os indicativos abaixo:

5.7.1 - CATEGORIA OPERACIONALIZAÇÃO DE BEBIDAS - Na avaliação das propostas serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento:

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Critério 01	Avaliação do Portfólio e tempo de atuação no mercado	de 0 a 30 pontos
Critério 02	Proposta comercial	0 a 60 pontos
Nota Máxima da Proposta		90 pontos

5.7.2 A maior proposta comercial será classificada como nota máxima, sendo utilizada de parâmetro para classificação e pontuação das outras propostas.

5.7.3 O valor financeiro sugerido pela proposta comercial para o item de operacionalização de bebidas deverá ser repassado a FETEC através da compra de materiais essenciais à realização do evento. A lista de materiais será repassada de forma oficial pela FETEC, e a empresa deverá fornecer o material solicitado dentro do valor oferecido na proposta comercial.

5.7.4 Da comprovação – Cópias: Certificado de Participação em Feiras Gastronômicas, Cadastramento / Adimplência na Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento de Boa Vista - AME, Certificado de graduação em gastronomia, certificado de curso profissionalizante em gastronomia, premiações, prints de Matérias em Revista, Jornais, Instagram, Facebook, Flyer, links de Youtube e outros. Para as comprovações dos proponentes de operacionalização de bebidas só serão aceitas comprovações de eventos de grande porte e de proporções semelhantes ao Festival Mormaço Cultural.

5.7.5 As comprovações devem ser legíveis, conter a data de publicação e informações sobre veículo midiático ou rede social.

AVALIAÇÃO - CATEGORIA OPERACIONALIZAÇÃO DE BEBIDAS	
Tempo de atuação da empresa no mercado de eventos - mais de 5 anos comprovados através do cartão cnpj	Comprovação de cinco anos ou mais: 10 pontos Comprovação menor que cinco anos: 1 ponto
Portfólio com comprovações de realização de operacionalização de venda de bebidas em eventos de grande porte - De 01 a 03 comprovações válidas	05 Pontos
Portfólio com comprovações de realização de operacionalização de venda de bebidas em eventos de grande porte - De 04 a 06 comprovações válidas	10 Pontos
Portfólio com comprovações de realização de operacionalização de venda de bebidas em eventos de grande porte - De 07 a 09 comprovações válidas	15 Pontos
Portfólio com comprovações de realização de operacionalização de venda de bebidas em eventos de grande porte - Mais de 10 comprovações válidas	20 Pontos
Proposta Comercial	60 pontos
<i>Cada proponente faz uma proposta comercial compatível com o porte e dimensão do evento, considerando os aspectos mercadológicos de operação de venda de bebidas exclusivas em grandes eventos.</i>	

5.7.6 As pontuações das propostas serão calculadas a partir das comprovações apresentadas no portfólio e maior proposta comercial apresentada.

5.7.7 A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria.

No caso da categoria operacionalização de bebidas o critério de seleção e desempate será a maior oferta apresentada na proposta comercial.

5.7.8. O proponente que apresentar maior valor na proposta comercial receberá a pontuação máxima referente ao quesito de julgamento (60 Pontos) - para os proponentes ao item operacionalização de bebidas.

5.7.9. As demais propostas comerciais serão calculadas pela seguinte fórmula: (Pontuação Máxima da Proposta Financeira X Valor da Proposta Comercial Ofertada pelo Proponente) ÷ Valor da maior Proposta Comercial apresentada neste edital;

5.7.10. A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria.

6 DO PAGAMENTO

6.1 Os sorteados deverão dirigir-se à Diretoria de Cultura da FETEC, situado no Teatro Municipal de Boa Vista-RR, na Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR, para fins da retirada do boleto obedecendo as datas expressas no cronograma conforme item 8, deste edital, referente ao recolhimento da taxa, no valor de: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) Barracas Primária; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) Barracas Secundária; R\$ 600,00 (seiscentos reais) Stand para Comercialização de Produtos Artesanais - Diversificado I; R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) Stand para Comercialização de Produtos Artesanais - Diversificado II; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Espaço para montagem de barraca para comercialização de Produtos Artesanais, Acessórios e Afins; R\$ 600,00 (seiscentos reais) Espaço destinado a Food Truck; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) Espaço destinado a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet; 100,00 (cem reais) Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca; 100,00 (cem reais) Credencial Rotativa para Ambulante; 100,00 (cem reais) Espaço destinado a Carrinho para comércio de milho verde; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) Brinquedo Inflável Tobogã; R\$ 300,00 (trezentos reais) Brinquedo Inflável Touro Mecânico; 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Cama Elástica; 300,00 (trezentos reais) Espaço destinado a Brinquedo Kid Play; 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Espaço Destinados para Barracas de Pescarias; 400,00 (quatrocentos reais) Espaço destinado a Caminhão Baú (comércio de gelo), Espaço de operacionalização de bebidas valor conforme maior proposta comercial apresentada, os pagamentos deverão ser realizados no Banco do Brasil, ou Correspondente do Banco do Brasil, ou pelo aplicativo do Banco do Brasil, exceto a proposta de comercialização de bebidas que devem entregar o material solicitado de maneira formal por esta Fundação, o valor deve ser revertido em material solicitado que será utilizado no evento.

6.2 O pagamento deverá ser efetuado no dia até o dia 03/06/2026, após a realização da inscrição e sorteio das respectivas barracas e espaços, tendo o AUTORIZATÁRIO no dia 08/06/2026, para a apresentação do comprovante de pagamento impresso junto a FETEC. No ato de entrega do comprovante, o autorizatário deverá assinar o Contrato de Concessão Temporária de Espaço Público.

6.3 A ausência do pagamento da taxa, bem como a não assinatura do contrato, ensejará automaticamente na perda da vaga, após o vencimento do boleto.

7 DA AUTORIZAÇÃO

7.1 Os sorteados apresentarão o boleto comprovan-

te de pagamento emitido referente ao valor estipulado no Item 6, a Comissão Organizadora do Evento, que lavrará o Termo de Contrato, na pessoa de seu presidente, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

7.2 A autorização poderá ser revogada pela FETEC a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

7.3 O (a) Autorizado(a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

7.4 A autorização é temporária, onerosa e em espaço delimitados pela FETEC. A autorização sedará por sorteios dos inscritos.

7.5 Os autorizatários deverão atender as orientações dados pela FETEC no decorrer da vigência da autorização deste contrato;

7.6 A exploração da área Autorizada, deverá ser feita pela empresa ou pessoa autorizada.

7.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FETEC.

7.8 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

7.9 O Termo de Contrato está contido nos Anexo III, só podendo ser assinado pelo autorizado ou por procurador específico, na data estipulada no Cronograma de Execução, item 8, do Edital.

7.10 O Termo de Contrato, só será assinado mediante a entrega da cópia do comprovante do boleto devidamente pago. As datas previstas para a assinatura do contrato serão no dia 08/06/2026. Caso ocorra do não comparecimento do sorteado para a assinatura, este perderá a oportunidade de contrato; passando a oportunidade para outros do cadastro de reserva.

7.11 É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATA/PERÍODO	LOCAL/ENDEREÇO
1ª etapa	Publicação do Edital	28/04/2026	Diário Oficial do Município/BV e no SITE DA PMBV
	1º Período (Inscrições)	23 a 07/05/2026 Das 9h às 14h	A inscrição ocorrerá de forma virtual através do endereço eletrônico: Link: fetecboavista.prosas.com.br .
	Período de Impugnação do Regulamento	Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Regulamento.	Encaminhar a Impugnação para o endereço eletrônico: E-mail: culturafetec@gmail.com
	Análise da Documentação	08 a 13/05/2026	FETEC DIRETORIA DE CULTURA (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
2ª etapa	Resultado de Habilitação	18/05/2026	Diário Oficial do Município/BV e no SITE DA PMBV
	Prazo de Recurso	19 a 21/05/2026	Encaminhar o Recurso para o endereço eletrônico: culturafetec@gmail.com
	Resultado da Final Homologado	25/05/2026	Diário Oficial do Município/BV e no SITE DA PMBV

3ª etapa	Sorteio de 15 (quinze) Barracas Primária para quaisquer interessados do ramo, desde que sejam Pessoas Jurídicas e que atendam os demais requisitos deste edital.	28/05/2026 às 9h	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 80 (oitenta) Barracas Secundária para quaisquer interessados do ramo que atendam os demais requisitos deste edital.	28/05/2026 às 9h e 30min.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 10 (dez) Stands – Diversificado I, para comercialização de produtos artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC.	28/05/2026 às 10h	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 04 (dez) Stands – Diversificado II, para comercialização de produtos artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC.		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 06 (seis) espaços para montagem de barraca, para comercialização de produtos artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC.		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 06 (seis) espaços para Food Truck.		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 06 (seis) espaços para Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet.		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 10 (dez) Credenciais Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca.	28/05/2026 às 10h50.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 10 (dez) Credenciais Rotativas, para ambulantes, para vendas de produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros que sejam previamente autorizados pela coordenação do evento.		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Espaço destinado a Carrinho de Milho.	28/05/2026 às 11h e 10min.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 06 (seis) espaços para Brinquedos Infláveis Tobogã.	28/05/2026 às 11h e 40min.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 02 (dois) espaços para Brinquedos Infláveis Touro Mecânico		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 08 (oito) espaços para Cama Elástica		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
Sorteio de 02 (dois) espaço para Brinquedo Kid Play Móvel	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).		
Sorteio de Espaço para montagem de Barraca de Pesca	28/05/2026 às 12h	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).	
Sorteio de 01 (um) espaço para Caminhão Baú do tipo ¾ (comércio de Gelo).	28/05/2026 às 12h e 10min.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).	
4ª etapa	Entrega dos Boletos para pagamento dos espaços com vencimento dia 05/06/2026.	03/06/2026 9h às 14h	FETEC CAMARIM INDIVIDUAL 1 (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Pagamento da taxa referente à concessão dos espaços público.	Até dia 05/06/2026	BANCO DO BRASIL, ou Correspondente do Banco do Brasil, ou pelo aplicativo do Banco do Brasil
	Apresentação de comprovante do pagamento Assinatura do Contrato.	08/06/2026 8h às 14h	FETEC CAMARIM INDIVIDUAL 1 (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Palestra de Manipulação e Higiene de Alimentos, somente para quem vai comercializar alimentos.	09/06/2026 9h às 11h	FETEC (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).

5ª etapa	Entrega dos espaços Barraca Primária e Barraca Secundária	11/06/2026 às 17h	No Local do Evento
	Entrega das Credenciais Rotativas para Pipoqueiro e Ambulantes. Rotativo	12/06/2026 8h às 14h	Recepção da FETEC
	Entrega dos espaços de Artesanato	11/06/2026 às 9h	No Local do Evento
	Entrega dos espaços, Food Truck, Carrinho Gourmet, Brinquedos Infláveis Tobogã e Touro Mecânico, Kid Play, Espaço para Pesca e Caminhão Baú (comércio de gelo).	11/06/2026 às 17h	No Local do Evento
6ª etapa	Arraial Boa Vista Junina 2026	13 a 19/06/2026	Av. Capitão Ene Garcez - São Francisco, Boa Vista - RR

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O Termo de Contrato terá vigência no período da realização do ARRAIAL BOA VISTA JUNINA 2026, que ocorrerá de 13 a 19 de junho de 2026, no Complexo Airton Senna, Av. Ene Garcez -- Centro.

9.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA FETEC

10.1. A AUTORIZADORA FETEC se obriga a:

10.1.1. Permitir a(o) AUTORIZATÁRIO(a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta autorização de uso.

10.1.2. Dar a (o) AUTORIZATÁRIO(a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

10.1.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

11.1. O(A) Autorizado(a) deverá atender às seguintes obrigações:

11.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

11.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

11.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

11.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

11.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FETEC (barracas e stands);

11.1.6. Não suspender suas atividades durante o período do evento e consequente o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

11.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

11.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada, não cabendo responsabilidade solidária para administração indireta pública municipal;

11.1.9. Utilizar todos os equipamentos necessários e adequados a exploração de sua atividade comercial;

11.1.10. Os autorizados deverão atender as orientações dadas pela FETEC no decorrer da vigência da autorização do contrato;

11.1.11. Os Autorizados ainda deverão conservar o espaço com as mesmas características recebidas;

11.1.12. É de responsabilidade de pessoa sorteada pegar o boleto no local e data previsto no Cronograma de Execução, e mesmo que o sorteado não efetue o pagamento terá que comunicar a FETEC da desistência, pois se o boleto não for cancelado gerará dívida para o mesmo, ficando a FETEC isenta de qual quer responsabilidade sobre a dívida gerada;

11.1.13. Em observância à Recomendação constante do Ofício nº 6146/2024 do Ministério Público do Trabalho, expedido pela Procuradora Gleyce Amarante Araújo Guimarães, e à Recomendação nº 4614/2024, de 4 de junho de 2024, o(a) permissionário assume as seguintes obrigações de não fazer:

a) Fica expressamente proibido o trabalho infantil abrangendo todas as pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com a Convenção 182 da OIT e com o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP), especialmente o item 73;

b) O (a) AUTORIZATÁRIO, não manterá criança ou adolescente sob sua responsabilidade no espaço para ser utilizado em lucro econômico, apoio operacional, carga/descarga, venda, divulgação ou qualquer outra forma de trabalho, durante todos os dias de realização do evento;

c) É proibido ao o (a) AUTORIZATÁRIO e a todos os envolvidos na organização da venda e/ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

12. Caso verificado o descumprimento da cláusula 11.1.13, e suas alíneas, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

13. Nas barracas secundárias poderá ser exigido de forma obrigatória que seja fixado em locais de fácil visibilidade faixas ou similares com os dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE".

14. Fica proibido na Modalidade de Credencial Rotativa para Ambulantes a venda de seus produtos em carrinhos e trilhas. Na rotação não será permitido venda de produtos, em carrinho de espécie nem um, somente em caixa térmica e isopor portátil do tamanho que pode ser transportado / carregado por uma única pessoa;

15. Caso verificado o descumprimento desta cláusula nº 11.1.16, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

16. Para o proponente da categoria operacionalização de bebidas toda a estrutura, material, pessoal, montagem, armazenamento e outros é de responsabilidade do próprio proponente.

17. Para a categoria de operacionalização de bebidas é necessário ter bebidas em quantidade suficiente ao público do evento, considerando o público de aproximadamente cem mil pessoas ao longo de todas as noites de realização. O proponente poderá explorar marcas de bebidas exclusivas e ativações de marcas de bebidas desde que previamente autorizado pela FETEC

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do BOA VISTA JUNINA 2026, será integrada por presidente e membros servidores desta fundação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2. A montagem da instalação física (barraca primária e stands e ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da FETEC;

18.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;

18.4. Para o proponente da categoria operacionalização de bebidas, o valor a ser pago deverá ser fornecido em material, conforme relação de material indicada e atestada pela FETEC.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento;

18.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Boa Vista- RR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.7. Ficam sujeitos a fiscalização, quanto a aspectos formais e materiais e os que ensejam a exploração de trabalho infantil ilegal;

18.8. Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco;

18.9. A partir da data da publicação deste edital abre-se o prazo de recurso com o prazo de 03 (três) dias.

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2026

José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (titular do comprovante), portador do RG no _____, órgão expedidor _____ CPF N° _____, residente à _____, Bairro _____, DECLARO que _____ (proponente) que mantém residência no endereço citado acima, e cumpre o requisito de período mínimo exigido por este Edital. E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente (Anexo RG e CPF do titular declarante).

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura (do titular declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

1. OBJETO:

Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de observância das normas legais relativas ao trabalho de adolescentes durante a realização das atividades no Boa Vista Junina 2026.

2. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO COMPROMISSÁRIO: _____
CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ / _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____
TELEFONE: _____

O(a) responsável acima identificado(a), doravante denominado(a) **COMPROMISSÁRIO(A)**, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** perante a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, doravante denominado FETEC, nos termos a seguir:

2. DO COMPROMISSO

2.1. O(A) COMPROMISSÁRIO(A) declara-se ciente de que é vedada a participação de crianças e adolescentes em atividades que configuram trabalho infantil ou que contrariem a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), conforme Convenções da OIT e o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP).

2.2. O(A) COMPROMISSÁRIO(A) compromete-se a orientar toda a equipe, músicos, colaboradores, terceirizados e demais envolvidos para o cumprimento integral deste Termo.

3. OBRIGAÇÕES DE NÃO FAZER

3.1. Em observância à Recomendação constante do Ofício nº 6146/2024 do Ministério Público do Trabalho, expedido pela Procuradora Gleyce Amarante Araújo Guimarães, e à Recomendação nº 4614/2024, de 4 de junho de 2024, o(a) COMPROMISSÁRIO(A) assume as seguintes obrigações de não fazer:

a) Fica expressamente proibido o trabalho infantil abrangendo todas as pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com a Convenção 182 da OIT e com o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP), especialmente o item 73;

b) O(a) COMPROMISSÁRIO(A) não manterá criança ou adolescente sob sua responsabilidade no espaço para ser utilizado em lucro econômico, apoio operacional, carga/descarga, venda, divulgação ou qualquer outra forma de trabalho, durante todos os dias de realização do evento (xx de junho de 2026);

c) É proibido ao permissionário e a todos os envolvidos na organização da venda, adequada ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o mesmo adotar uma postura ativa de prevenção;

d) Caso haja participação artística ou cultural de adolescentes em condição expressamente permitida pela legislação, deverá ser previamente informada à FETEC e obedecer aos limites de horário, duração e ambiente adequado à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

4. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

4.1. Verificado o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo, a FETEC poderá determinar imediatamente a interrupção ou solicitação da participação no evento.

4.2. O descumprimento implicará, ainda, na suspensão, pelo prazo de 01 (um) ano, do direito do permissionário de participação em eventos, chamamentos ou atividades culturais promovidas pela FETEC e pelo Município de Boa Vista/RR, sem prejuízo de outras sanções administrativas e das comunicações aos órgãos de proteção e ao Ministério Público.

4.3. As medidas acima serão aplicadas independentemente da notificação prévia, quando o fato for constatado durante o evento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O(A) COMPROMISSÁRIO(A) declara ter lido e compreendido o Edital ao qual este Termo se vincula e que cumprirá as orientações da FETEC.

5.2. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO
TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO.**

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, inscrita no CNPJ sob o n. 05.607.916/0001-28, situada no Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, no endereço: Av. Presidente Castelo Branco s/nº Bairro São Vicente, Boa Vista - RR, representada por seu Presidente José Diego da Silva, portador do R.G. nº: 11896788-4 - SSP/AM e CPF nº: 893.719.762-68, doravante denominada **AUTORIZADORA**; por outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J nº _____, neste ato representado por _____ portador (a) do RG. Nº _____ SSP-____, e CPF: _____, com domicílio: _____ nº _____, Boa Vista (RR), telefone (95) _____

_____, denominado (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**, celebram o presente termo de contrato de autorização temporário para uso de espaço público, de modo oneroso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente instrumento de contrato, a autorização de pessoa jurídica, para uso temporário de espaço público, para exploração comercial, durante o período do evento Arraial Boa Vista Junina 2026, em xxxxxxxxxxxx Nº: xxxx. O espaço consiste no tamanho de xx(xxxx) metros de largura por xx(xxxx) **DE USO TRANSITORIO DE ESPAÇO PÚBLICO**, publicado no D.O.M.BV nº xxxx de xx de xxxx de 2026.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. O espaço ora autorizado, é destinada ao comércio de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. O ramo de comércio deverá obedecer aos dispostos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITORIO DE ESPAÇO PÚBLICO**, publicado no D.O.M.BV nº xxxx de xx de xxxx de 2026.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3. Pela utilização do espaço, descrita no objeto do presente instrumento de autorização, o (a) **AUTORIZATÁRIO (a)** pagará o valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxx), podendo pagar dia 05 de maio de 2026.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do presente contrato será durante a realização do evento, no período compreendido do dia 13 à 19 de junho de 2026.

4.1. Findado a vigência do presente contrato, o (a) **AUTORIZATÁRIO (a)** deverá o local da

4.2. instalação inteiramente limpo e em condições de como recebeu o espaço e ou suas estruturas físicas, sob pena de responder administrativamente ou judicialmente por qualquer dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula IV.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico - operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) **AU-**

TORIZATÁRIO (A), em prazo não inferior a 24(vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo **AUTORIZATÁRIO**.

5.3. A fiscalização das barracas e dos espaços será realizada pela **GUARDÁ MUNICIPAL** e a coordenação da **FETEC**.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

6. O (a) **AUTORIZATÁRIO (a)** deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

6.2. Compete a (o) **AUTORIZATÁRIO (a)** observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de RR; a segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas e os espaços; bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das barracas, ou dos espaços.

6.3. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de pagamento de multa, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

6.4. O (a) **AUTORIZATÁRIO (a)** é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

6.5. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) **AUTORIZATÁRIO (a)** a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.6. Responsabilizar-se pela montagem da infraestrutura da cozinha necessária ao atendimento de todos os itens oferecidos no cardápio, bem como a aquisição de gás.

6.7. Responsabilizar-se diariamente, com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas e dos espaços, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

6.8. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente instrumento de contrato, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.9. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.10. Em observância à Recomendação constante do Ofício nº 6146/2024 do Ministério Público do Trabalho, expedido pela Procuradora Gleyce Amarante Araújo Guimarães, e à Recomendação nº 4614/2024, de 4 de junho de 2024, o(a) **COMPROMISSÁRIO(A)** assume as seguintes obrigações de não fazer:

a) Fica expressamente proibido o trabalho infantil abrangendo todas as pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com a Convenção 182 da OIT e com o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP), especialmente o item 73;

b) O(a) **COMPROMISSÁRIO(A)** não manterá criança ou adolescente sob sua responsabilidade no espaço para ser utilizado em lucro econômico, apoio operacional, carga/descarga, venda, divulgação ou qualquer outra forma de trabalho, durante todos os dias de realização do evento (13 a 19 de junho de 2026);

c) É proibido ao permissionário e a todos os envolvidos na organização da venda, adequada ou entrega de

bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o mesmo adotar uma postura ativa de prevenção;

d) Caso haja participação artística ou cultural de adolescentes em condição expressamente permitida pela legislação, deverá ser previamente informada à **FETEC** e obedecer aos limites de horário, duração e ambiente adequado à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

6.11. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária.

6.12. A sonorização utilizada em toda a praça será a do palco do evento e ficará a cargo da **AUTORIZADORA (FETEC)**. Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nas barracas e espaços, a partir das 18h.

6.13. A barraca e espaços deverão ser mantidos em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive cestas de lixo ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixas, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da barraca e dos espaços, devendo ser acondicionados em local próprio indicado pela **AUTORIZADORA (FETEC)**.

6.14. O (a) **AUTORIZATÁRIO (a)** se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.15. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) **AUTORIZATÁRIO (a)**.

6.16. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

6.17. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.18. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pelas comerciantes autorizadas, deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro, conforme determina o Edital de Chamamento Público para permissão de uso transitório de espaço público, publicado no **DOMBV nº xxxx de xx de xxxx de 2026**.

6.19. Ficará proibida a venda de bebidas destiladas puras. O descumprimento dessa cláusula acarretará na apreensão da mercadoria, pela fiscalização da Prefeitura de Boa Vista e da **FETEC**.

6.20. É expressamente proibida propaganda política partidária, dentro dos espaços autorizados ou no exterior deles.

6.21. É de responsabilidade de pessoa sorteada pegar o boleto no local e data previsto no Cronograma de Execução, e mesmo que o sorteado não efetue o pagamento terá que comunicar a **FETEC** da desistência, pois se o boleto não for cancelado gerará dívida para o mesmo, ficando a **FETEC** isenta de qual quer responsabilidade sobre a dívida gerada.

6.22. Fica proibido na Modalidade de Credencial Rotativa para Ambulantes a venda de seus produtos em carrinhos e trilhas. Na rotação não será permitido venda de produtos, em carrinho de espécie nem um, somente em caixa térmica e isopor portátil do tamanho que pode ser transportado / carregado por uma única pessoa; Caso verificado o descumprimento desta cláusula, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela **FETEC** e pelo Muni-

cípio de Boa Vista (RR).

6.23. É expressamente proibido o uso de **CHURRASQUERA**, na frente dos espaços destinados a Barraca Secundária e Barraca Primárias.

6.24. O uso de **CHURRASQUEIRA**, será permitido somente atrás das Barracas.

6.25. Caso verificado o descumprimento das cláusulas 6.23 e 6.24, o permissionário será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA (FETEC)

7. A AUTORIZADORA FETEC se obriga a:

7.1. Permitir a (o) **AUTORIZATÁRIO** (a) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Dar a (o) **AUTORIZATÁRIO** (a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, conforme o objeto presente contrato, e não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8. Na eventual ocorrência de infração seja legal ou no disposto contratual, por parte do **AUTORIZATÁRIO**, poderá acarretar sanções administrativas ou judiciais.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do deste contrato, a **AUTORIZADORA** (FETEC) poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, onde será rescindido automaticamente o presente instrumento de contrato.

8.2. Se a (o) **AUTORIZATÁRIO** (a) não executar os serviços no prazo estipulado, excetuado os casos de caso fortuito e força maior, ficará sujeita à multa, por diária.

8.3. A partir do segundo dia, a falta, será considerada como recusa do objeto, rescindindo o contrato automaticamente.

8.4. Caso ceda, transfira, empreste ou subloque a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, se sujeita a multa.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão:

9.2. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito pela **AUTORIZADORA** (FETEC), em qualquer momento, independente de interposição judicial ou extrajudicial sem que o (a) **AUTORIZATÁRIO** (a) tenha direito à indenização:

9.2.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela **AUTORIZADORA** (FETEC) ou pela Prefeitura Municipal de Boa Vista (RR) e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.2.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com o espaço, barraca e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo o (a) **AUTORIZATÁRIO** (a), por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.2.4. Quando transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acor-

do e expressa autorização da Administração.

9.2.5. Não atender as determinações pelas autoridades públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.2.6. Não recolher qualquer taxa e/ou multa que lhe tenha sido imposta dentro do prazo legal.

9.2.7. Em caso de descumprimento, não será restituído o valor pago.

9.2.8. A não participação no treinamento sobre a manipulação de alimentos implicará na perda da barraca ou do espaço, bem como os investimentos feitos na mesma. Os custos com o treinamento ficarão por conta da **AUTORIZADORA** (FETEC).

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão dirimidos pela FETEC.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo (a) **AUTORIZATÁRIO** (a) foi dito que aceita e conhece as cláusulas o presente instrumento de contrato, e que, lido, conferido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, sendo uma via entregue a(o) **AUTORIZATÁRIO**(a) e uma via encaminhada à Procuradoria Jurídica da FETEC.

Boa Vista (RR), ____ de maio de 2026.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

Autorizatário (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____
_____, inscrito (a) sob o CPF nº _____
e RG nº _____, residente no endereço: Rua: _____
_____, Bairro: _____
selecionado (a), no processo seletivo para exercer atividade de venda de _____ na Modalidade de _____, durante a realização do evento **BOA VISTA JUNINA 2026**, no local _____, no período de ____ à ____/02/2026. Venho declarar minha desistência, na participação do referido Carnaval, pelo (s) motivo (s):

Boa Vista- RR, ____ de ____ de 2026.

Nome por extenso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA**

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL - OBRIGATÓRIA APENAS PARA CATEGORIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE BEBIDAS
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome:
Nome do seu empreendimento/Nome artístico? (para aplicação na barraca e divulgação)
Identifique a sua categoria:
() Operacionalização de bebidas
VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL
R\$: _____

Boa Vista- RR, ____ de ____ de 2026.

Razão Social

**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

PARECER N.º 011/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 011/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

> Aprovar a 1ª Revisão da Programação Anual de Saúde - PAS - 2026.

Boa Vista - RR, 27 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

Resolução n.º 011/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 011/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

> Aprovar a 1ª Revisão da Programação Anual de Saúde - PAS - 2026.

Boa Vista - RR, 27 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

HOMOLOGAÇÃO

> Homologo a Resolução nº 011/2026 que resolve Aprovar a 1ª Revisão da Programação Anual de Saúde - PAS - 2026.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 27 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente
Mareny Damasceno Pereira
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

PARECER N.º 012/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 012/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

> Aprovar a Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do termo de Contrato Organizativo de Ação pública Ensino Saúde - COAPES Exercício 2025.

Boa Vista - RR, 27 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

Resolução n.º 012/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 012/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

> Aprovar a Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do termo de Contrato Organizativo de Ação pública Ensino Saúde - COAPES Exercício 2025.

Boa Vista - RR, 27 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

HOMOLOGAÇÃO

> Homologo a Resolução nº 012/2026 que resolve Aprovar a Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do termo de Contrato Organizativo de Ação pública Ensino Saúde - COAPES Exercício 2025.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 27 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente
Mareny Damasceno Pereira
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

PARECER N.º 013/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 013/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

> Aprovar a Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do termo de Contrato Organizativo de Ação pública Ensino Saúde - COAPES Exercício 2026.

Boa Vista - RR, 27 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

Resolução n.º 013/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº 742, de 24 de junho de 2004; em concordância com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e:

• Considerando o Parecer nº 013/2026 aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão em Saúde do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

> Aprovar a Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do termo de Contrato Organizativo de Ação pública Ensino Saúde - COAPES Exercício 2026.

Boa Vista - RR, 27 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

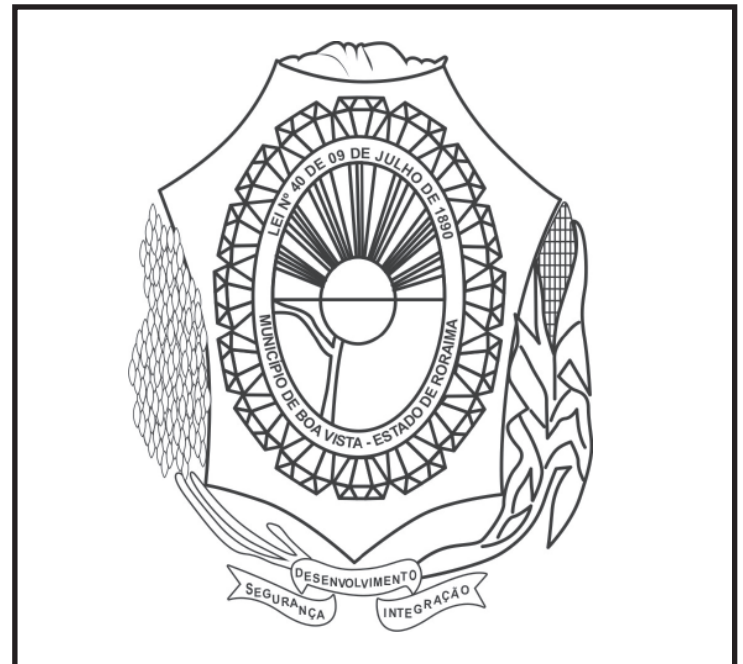
HOMOLOGAÇÃO

> Homologo a Resolução nº 013/2026 que resolve Aprovar a Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do termo de Contrato Organizativo de Ação pública Ensino Saúde - COAPES Exercício 2026.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 27 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente
Mareny Damasceno Pereira
Secretária Municipal de Saúde



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Segundo Secretário:
Adnam Wadson De Lima
Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanía Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.